



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Processo Nº 7827/18

Fls. 1 de 10

RAZÃO SOCIAL: Construtora Quartier de Casimiro de Abreu LTDA - ME.

UNIDADE: 35.31.21 Implantação de rede de distribuição de Água Potável, 35.41.12 Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário

ENDEREÇO: Rua dos Trevos, Rua dos Eucaliptos e Rua das Rosas.

LOCALIDADE: Loteamento Montebello

CNPJ: 36.290.823/0001-46

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1 - Projeto de Obras
- 5.2 - Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários
- 5.3 - Uso da Água
- 5.4 - Energia Elétrica

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL
Processo N° 7827/18

Fls. 2 de 10

RAZÃO SOCIAL: Construtora Quartier de Casimiro de Abreu LTDA - ME.
UNIDADE: 35.31.21 Implantação de rede de distribuição de Água Potável, 35.41.12 Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário
ENDEREÇO: Rua dos Trevos, Rua dos Eucaliptos e Rua das Rosas.
LOCALIDADE: Loteamento Montebello
CNPJ: 36.290.823/0001-46
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE:

Trata-se de requerimento de **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL**, para a atividade de Extensão de rede de água Potável e rede de esgotos para as ruas: Ruas dos Eucaliptos; Rua dos Trevos e Rua das Rosas do Loteamento Residencial Montebello, localizado no Perímetro Urbano de Casimiro de Abreu.

A obra terá extensão de 800 metros.

2.0- CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A atividade será realizada em Zona Urbana do município.



2.1- Corpos Hídricos

A área em questão não apresenta corpos hídricos. Sendo o Rio Indaiáçu limítrofe ao empreendimento.

2.2) Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP:

O trecho possui Faixa Marginal de Proteção demarcada junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não existe a presença de nascentes ou olhos d'água na área na área de intervenção.

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não foi observado na área do empreendimento a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais.

2.5 - Topo de morros e montanhas

Não está inserida em APP de topo de morro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Processo Nº 7827/18

Fls. 3 de 10

RAZÃO SOCIAL: Construtora Quartier de Casimiro de Abreu LTDA - ME.

UNIDADE: 35.31.21 Implantação de rede de distribuição de Água Potável, 35.41.12 Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário

ENDEREÇO: Rua dos Trevos, Rua dos Eucaliptos e Rua das Rosas.

LOCALIDADE: Loteamento Montebello

CNPJ: 36.290.823/0001-46

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

2.6 - Vegetação Existente

Não existe vegetação no local.



2.7 - Bacia Hidrográfica

Pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 - Zoneamento

Trata-se de área inserida em Zona Urbana de Casimiro de Abreu, em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

2.10 - Unidades de Conservação

Não está inserida em nenhuma Unidade de Conservação.

2.11 - Circunvizinhança

O pretendido empreendimento está localizado em área com características Urbanas.

2.12 - Outras Características

Não vislumbramos demais características que sejam relevantes a serem consideradas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL
Processo N° 7827/18



Fls. 4 de 10

RAZÃO SOCIAL: Construtora Quartier de Casimiro de Abreu LTDA - ME.

UNIDADE: 35.31.21 Implantação de rede de distribuição de Água Potável, 35.41.12 Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário

ENDEREÇO: Rua dos Trevos, Rua dos Eucaliptos e Rua das Rosas.

LOCALIDADE: Loteamento Montebello

CNPJ: 36.290.823/0001-46

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PMCA/RJ

PROCESSO N° 7827/18

RUBRICA FLS 19

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade Licenciada é enquadrada no Código 35.31.21 Implantação de rede de distribuição de Água Potável, 35.41.12 Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário; por possuírem Porte Mínimo/Potencial Poluidor Insignificante - Classe 1A, sendo como previsto as *Resoluções INEA n° 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, portanto, sujeita ao regime de Certidão de Inexigibilidade Ambiental, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação n° 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei n° 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei n° 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis n°s 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis n°s 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória n° 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL
Processo N° 7827/18

Fls. 5 de 10

RAZÃO SOCIAL: Construtora Quartier de Casimiro de Abreu LTDA - ME.

UNIDADE: 35.31.21 Implantação de rede de distribuição de Água Potável, 35.41.12 Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário

ENDEREÇO: Rua dos Trevos, Rua dos Eucaliptos e Rua das Rosas.

LOCALIDADE: Loteamento Montebello

CNPJ: 36.290.823/0001-46

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PMCA/RJ

PROCESSO N° 7827/18

RUBRICA

FLS 20

- Resolução CONAMA n° 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA n° 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Resolução CONEMA n° 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar n° 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução INEA N° 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA N° 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Instrução Técnica - IT/FEEMA n° 1835 R-1 - Dispõe sobre a apresentação de Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários;
- Norma Técnica - NT/FEEMA 202.R-10 - Dispõe sobre os Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL
Processo N° 7827/18

Fls. 6 de 10

RAZÃO SOCIAL: Construtora Quartier de Casimiro de Abreu LTDA - ME.

UNIDADE: 35.31.21 Implantação de rede de distribuição de Água Potável, 35.41.12 Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário

ENDEREÇO: Rua dos Trevos, Rua dos Eucaliptos e Rua das Rosas.

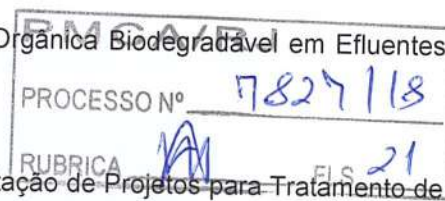
LOCALIDADE: Loteamento Montebello

CNPJ: 36.290.823/0001-46

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- Diretriz FEEMA/ DZ n° 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 215 - R.4 - Dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 703.R-4 - Dispõe sobre os Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 1310.R-7 - Dispõe sobre o Sistema de Manifesto de Resíduos;
- Lei Municipal n° 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1°, 2° e 3° Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal n° 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal; e





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL
Processo N° 7827/18

Fls. 7 de 10

RAZÃO SOCIAL: Construtora Quartier de Casimiro de Abreu LTDA - ME.
UNIDADE: 35.31.21 Implantação de rede de distribuição de Água Potável, 35.41.12 Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário
ENDEREÇO: Rua dos Trevos, Rua dos Eucaliptos e Rua das Rosas.
LOCALIDADE: Loteamento Montebello
CNPJ: 36.290.823/0001-46
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

- Decreto n° 506, de 16 de março de 2015 - Dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Requerimento de Licença, de 13/08/18, às fls. 02;
- Cópia da Habilitação, às fls. 03;
- Projeto de Rede de Água Potável existente no Loteamento, às fl. 04;
- Projeto Suplementar de Rede de Água Potável, às fl. 05;
- Projeto de Rede de Esgoto existente no Loteamento, às fl. 04;
- Projeto Suplementar de Rede de Esgoto, às fl. 05;
- Recibo de pagamento de Taxa de custo de análise;



4.0 - IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar:

4.1.1) Fonte: Emissão de odores e fumaça provenientes da queima de combustíveis dos veículos automotores em operação.

Controle: Considerando tratar de emissões fugazes e não significantes, não há necessidade de controles direcionados para tais situações.

4.2 - Água:

4.2.1) Fonte: Material proveniente da movimentação de terras.

Controle: Realizar contenções e caixas de decantação evitando o carreamento para o corpo hídrico.

4.3 - Solo:

4.3.1) Fonte: Resíduos oleosos provenientes da operação.

Controle: Manutenção das máquinas para funcionar em condições adequadas.

4.4 - Resíduos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Processo N° 7827/18

Fls. 8 de 10

RAZÃO SOCIAL: Construtora Quartier de Casimiro de Abreu LTDA - ME.

UNIDADE: 35.31.21 Implantação de rede de distribuição de Água Potável, 35.41.12 Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário

ENDEREÇO: Rua dos Trevos, Rua dos Eucaliptos e Rua das Rosas.

LOCALIDADE: Loteamento Montebello

CNPJ: 36.290.823/0001-46

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

4.4.1) Fonte: Resíduos doméstico gerados durante o funcionamento da atividade.

Controle: Acondicionar os resíduos em sacos plásticos e dispor nos tambores para coleta diária realizada por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.5 - Ruídos:

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pelos equipamentos.

Controle: Manutenção dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

PMCA/RJ	
PROCESSO N°	7827/18
RUBRICA	FLS 23

4.6 - Risco:

De acordo com os dados coletados durante a realização da vistoria técnica, constatamos que a atividade não apresenta características que possam ser consideradas como fonte de risco, tendo em vista que a empresa não apresenta uso de produtos tóxicos, químicos e/ou inflamáveis em quantidades significativas, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos em normas legais previstas.

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não vislumbramos informações adicionais.

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando que, a atividade de Extensão de Rede e Esgoto estão previstas em projeto já Aprovado Junto ao Município;

Considerando se tratar de atividade que possui Potencial poluidor insignificante, e serviço de necessidade pública básico essencial;

Considerando que, a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo.

Considerando que, o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Certidão Ambiental.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL
Processo N° 7827/18

Fls. 9 de 10

RAZÃO SOCIAL: Construtora Quartier de Casimiro de Abreu LTDA - ME.
UNIDADE: 35.31.21 Implantação de rede de distribuição de Água Potável, 35.41.12 Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário
ENDEREÇO: Rua dos Trevos, Rua dos Eucaliptos e Rua das Rosas.
LOCALIDADE: Loteamento Montebello
CNPJ: 36.290.823/0001-46
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Face ao exposto somos favoráveis à concessão da "Certidão de Inexigibilidade Ambiental" para as atividades desempenhadas, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.

PMCA/RJ
PROCESSO N° 7827/18
RUBRICA 109 FLS 24

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

- 1 - Esta Certidão de inexigibilidade diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
 - 2 - Apresentar à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 45 dias a contar da emissão desta Certidão, Autorização Ambiental referente à execução de PRAD no Loteamento Montebello, ficando suspensa a presente Certidão após esse período até o cumprimento.
 - 3 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
 - 4 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
 - 5 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
 - 6 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da atividade em recipiente para destinação e tratamento adequado.
 - 7 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.
 - 8 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.
 - 9 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.
 - 10 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.
 - 11 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.
- X-X-X-X-X-X-X-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL
Processo N° 7827/18

Fls. 10 de 10

RAZÃO SOCIAL: Construtora Quartier de Casimiro de Abreu LTDA - ME.
UNIDADE: 35.31.21 Implantação de rede de distribuição de Água Potável, 35.41.12 Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário
ENDEREÇO: Rua dos Trevos, Rua dos Eucaliptos e Rua das Rosas.
LOCALIDADE: Loteamento Montebello
CNPJ: 36.290.823/0001-46
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PMCA/RJ
PROCESSO N° 7827/18
RUBRICA <i>VA</i> FLS 25

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Sugerimos que esta Licença tenha validade indeterminada desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA n° 7827/2018 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 27 de novembro de 2018.

Vivian Pinto Bickel
Vivian Pinto Bickel

Departamento de Fiscalização Ambiental
Matrícula n° 6253

Marcelo Ferreira Faria

Marcelo Ferreira Faria
Diretor do Departamento de Fiscalização
Ambiental
Portaria n° 0324/2017